



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 29 de setembro de 2016

Hora: 10:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: Paulo Lima de Santana (Procurador-Geral de Justiça em exercício)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

- 1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião (art. 44, I, Regimento Interno - CPJ);
- 2 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2016;
- 3 - Manifestação do Procurador-Geral de Justiça em exercício;
- 4 - Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público;
- 5 - Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público;
- 6 - Manifestação da Ouvidora do Ministério Público;
- 7 - Manifestação dos Procuradores de Justiça;
- 8 - O que ocorrer.

Aracaju, 22 de setembro de 2016.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça,

Pauta de Reunião





PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 29 de setembro de 2016

Hora: 11:00 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: Paulo Lima de Santana (Procurador-Geral de Justiça em exercício)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião;

2 - Sorteio de Relator para o Recurso interposto pelo Promotor de Justiça Doutor Luís Felipe Jordão Wanderley no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/2016.

3 - Julgamento do Recurso interposto pelo Promotor de Justiça Doutor Antônio Carlos Nascimento Santos no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 002/2016.

Relator: Procurador de Justiça Doutor Carlos Augusto Alcântara Machado.

Aracaju, 26 de setembro de 2016.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça,

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 361/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de setembro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0243, tendo por objeto apurar a notícia de que a Sra. M. M. L. está sendo vítima de apropriação de rendimentos.

Aracaju, 26 de setembro de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 26 de outubro de 2016, às 9:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada à adequação das escolas municipais às normas legais de acessibilidade (PROEJ nº 11.15.01.0073).

Aracaju, 26 de setembro de 2016.





Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 362/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de setembro de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0237, tendo por objeto apurar a notícia de que a Sra. I., pessoa com deficiência, é agredida fisicamente pelo irmão A., negligenciada pela mãe (V.) e negligenciada e abusada financeiramente pela irmã.

Aracaju, 23 de setembro de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 44/2016

Procedimento Administrativo nº 50.16.09.0102

Referente ao Inquérito Civil nº 50.15.01.0076

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua representante em exercício na Promotoria de Justiça dos Direitos à Saúde, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no artigo 42, inciso I, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, no assento nº 09 de lavra do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que é dever do Estado, na forma da Lei, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos Direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando a lavratura de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Hospital e Maternidade São José com o objetivo de serem sanadas as irregularidades encontradas pelo 3º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe e, conseqüentemente, ser expedido o atestado de regularidade do aludido nosocômio;

Considerando a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelo compromissário dos termos acordados;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivão do presente feito João Victor da Graça Campos Silva, Analista do Ministério Público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:





1- Acostar ao presente Procedimento Administrativo cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo de Inquérito Civil nº 50.16.01.0066;

2- Seja a presente portaria afixada no local de costume, bem como sejam remetidas cópias para a para a Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, e para o CAOp dos Direitos à Saúde, nos termos do artigo 15, §1º, da Resolução nº 008/2015- CPJ, assim como seja publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE (DOFe, art. 9º, VII, Resolução 008/2015 - CPJ);

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Itabaiana, 22 de setembro de 2016

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 43/2016

Procedimento Administrativo nº 50.16.09.0103

Referente ao Procedimento Preparatório nº 50.16.01.0048

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por sua representante em exercício na Promotoria de Justiça de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública da Comarca de Itabaiana, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no artigo 42, inciso I, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, no assento nº 09 de lavra do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que é dever do Estado, na forma da Lei, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos Direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Parquet, o Município de Itabaiana/SE e a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Itabaiana/Secom o objetivo de disciplinar a realização de eventos festivos na cidade de itabaiana/se de forma a garantir a saúde e a segurança dos participantes e consumidores;

Considerando a necessidade de o Ministério Público averiguar o cumprimento pelos compromissários dos termos acordados;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, e, para tanto, resolve ainda:

Nomear para funcionar como escrivão do presente feito João Victor da Graça Campos Silva, Analista do Ministério Público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Acostar ao presente Procedimento Administrativo cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

2- Expedir ofício ao Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer Esporte e Juventude a fim de que acoste as autorizações expedidas para realização de eventos neste Município no mês de agosto de 2016, no prazo de 15 dias, acostando ainda toda a documentação encaminhada pelos organizadores das festas que fundamentou a expedição das aludidas autorizações;

3- Seja a presente portaria afixada no local de costume, bem como sejam remetidas cópias para a para a Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 007/2011 - CPJ, nos termos do artigo 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, assim como seja publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE (DOFe, art. 9º, VII, Resolução 008/2015 - CPJ).

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Itabaiana, 22 de setembro de 2016

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância





Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 82/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO as constantes demandas de assistência às Pessoas com Deficiência no Município de Estância;

CONSIDERANDO que se faz necessário um acompanhamento mais detalhado das atividades do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa com Deficiência de Estância/SE;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete a União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, II, CF/88)

CONSIDERANDO que compete ao Estado promover programas assistenciais, com a adoção de políticas públicas específica de prevenção e atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação (art. 227, §1º, II, CF/88)

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, propor as ações civis públicas destinadas à proteção de interesses coletivos ou difusos das pessoas com deficiência (art. 3º, Lei 7853/89), intervindo obrigatoriamente nas ações em que não for o autor (art. 5º, Lei 7853/89); podendo instaurar inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular, certidões, informações, exame ou perícias, para a defesa dos direitos das pessoas com deficiência (art. 6º, Lei 7853/89)

R E S O L V E:

Assim, diante da situação acima relatada, converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados aos artigos 07 e 08 da Resolução n.º 008/2015, CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.

- 1 - Seja a conversão devidamente registrada no PROEJ;
- 2- Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
- 3 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;
- 4 - Cumpra-se.

Estância, 21 de setembro de 2016.

Carla Rocha Barreto Barboza

Promotora de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância





Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 83/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Estância/SE;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Estado - nele incluído o Ministério Público - , em conjunto com a família e a sociedade, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência; zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (art. 201, Lei 8.069/90)

R E S O L V E:

Assim, diante dos fatos acima relatados, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao artigo 42 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.

1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;

2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo o encaminhamento desta Portaria;

3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;

4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;

5 - Cumpra-se.

Estância, 23 de fevereiro de 2016.

Carla Rocha Barreto Barboza

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S





(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Outros Atos Administrativos

Portaria nº 1.965/16

De 20 de SETEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de interesses particulares a servidor de provimento efetivo da PGJ/MP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, alínea "e", "t" e "x", e art. 105, item IX, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, art. 134 e ss. da Lei estadual nº. 2.148/1977 e, ainda, de acordo com o Processo decorrente do Requerimento nº 8.338/16, datado de 05 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDEN FRANKLIN RODRIGUES FILHO, Técnico do Ministério Público, símbolo NM-1, referência 5, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, licença para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 30 de setembro de 2016 a 28 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulo Lima de Santana

Procurador-Geral de Justiça Em exercício
